



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XVIII • Edição 1713 • Capão Bonito, 24 de setembro de 2025

www.capaobonito.sp.gov.br

Encerramento do Programa “De Olho no Material Escolar” reúne professores em experiência de campo

EDUCAÇÃO IMERSIVA | Na última sexta-feira (19/09), a Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoveu o encerramento do Programa de Capacitação para Profissionais da Educação “De Olho no Material Escolar”, reunindo professores dos componentes de Ciências e Geografia em uma atividade especial de campo.

O ciclo de formação, que teve duração de quatro encontros, foi concluído com uma aula imersiva repleta de experiências práticas e reflexões sobre sustentabilidade e produção agropecuária.

O encerramento contou com a participação do engenheiro agrônomo Rodrigo Paniago, membro da Associação De Olho no Material Escolar, que conduziu uma palestra inspiradora.

Em sua fala, destacou os desafios e oportunidades relacionados ao consumo consciente, à valorização da produção agrícola local e às práticas sustentáveis que podem ser abordadas de forma transversal nas escolas.

O programa, ao longo dos encontros, buscou não apenas aprimorar o conhecimento técnico dos educadores, mas também aproximá-los da realidade vivida no campo, ampliando as possibilidades de conexão entre o conteúdo pedagógico e o cotidiano dos estudantes.

O último encontro foi marcado por vivências em um dia de campo, no qual os participantes puderam conhecer de perto técnicas de manejo, observar processos produtivos e dialogar com profissionais da área. Um dos destaques foi a contribuição da engenheira agrônoma e agricultora Gija Baldissera, que, junto à sua equipe, abriu as portas para os professores e compartilhou experiências valiosas.

O contato direto com a prática possibilitou aos docentes novas perspectivas para enriquecer o trabalho em sala de aula, tornando o aprendizado mais significativo.



CAMPANHA

TERRENO LIMPO, CIDADE LIMPA



Contribua para uma cidade ainda mais bonita!
Cuide dos seus lotes e mantenha
os terrenos sempre limpos.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Júlio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

Roberto Kazushi Tamura
Vice-prefeito

José Toshio Saito
Secretário Municipal de Governo, Indústria e Comércio

Felipe Marques da Silva
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Prof. Lucas Rafael de Barros
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Priscila Rodrigues de Moraes Mello
Secretária Municipal de Assistência Social

Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Alan Galvão
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Romano José de Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449
Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Wagner D'Antonio
Assessoria de Imprensa
Imprensa Oficial
MTB/SP 036227

**NESTE INVERNO ABRACE
DE UM JEITO DIFERENTE.
DOE ROUPAS EM
BOM ESTADO.**



O QUE DOAR?

Roupas, em especial agasalhos, cobertores, cachecóis, gorros, meias e luvas em bom estado.

PONTO DE ARRECADAÇÃO

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Rua Nove de Julho, 690 - Centro
CENTRO DE CAPACITAÇÃO
Av. Massaichi Kakihara, 721 - Vila São Paulo
COMÉRCIOS DA CIDADE

Horário Funcionamento

Cadastro Unico – Bolsa Família



 **CENTRO**

Segunda à Sexta
8h às 11h30
13h às 16h

 **VILA APARECIDA**

Segunda à Sexta
8h às 11h30

 **VILA SÃO PAULO**

Segunda à Sexta
7h30 às 12h
12h30 às 16h30

ATENÇÃO!



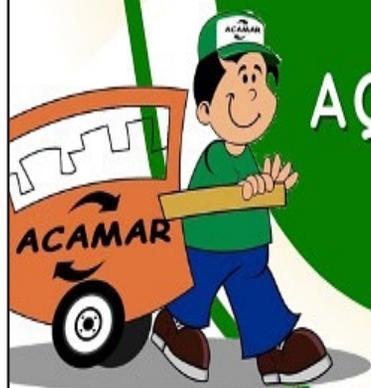
TEMOS VAGAS PARA TRIAGEM

GANHO MÍNIMO DE 1 SALARIO
MÍNIMO



OS REQUISITOS SÃO:
TER DISPONIBILIDADE DE
HORÁRIO;
TRABALHAR EM GRUPO;
GOSTAR DE PRODUZIR;
SER PROATIVO;
DE PREFERÊNCIA QUE CONHEÇA
O TRABALHO DA ACAMAR;

AQUI É UMA COOPERATIVA E O
GANHO A MAIS É PELA
PRODUTIVIDADE.



DIA D DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

1 de
outubro
2025



ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPÃO BONITO



ESTÁ QUERENDO **PARAR** DE FUMAR?



NÓS PODEMOS TE AJUDAR



TODA
TERÇA



ÀS
15H



POSTO DE SAÚDE - CENTRO
RUA MARECHAL DEODORO, 440



Setor de Habitação (CDHU) informa:

ESTAMOS DE NÚMERO NOVO!

(15) 98185-5800



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

Quinta - Feira

Jardim Vale Verde;
Vila São Judas;
Vila Maria;
Vila São Pedro;
CDHU Orestes Quêrcia;
Distrito Industrial - I e II.

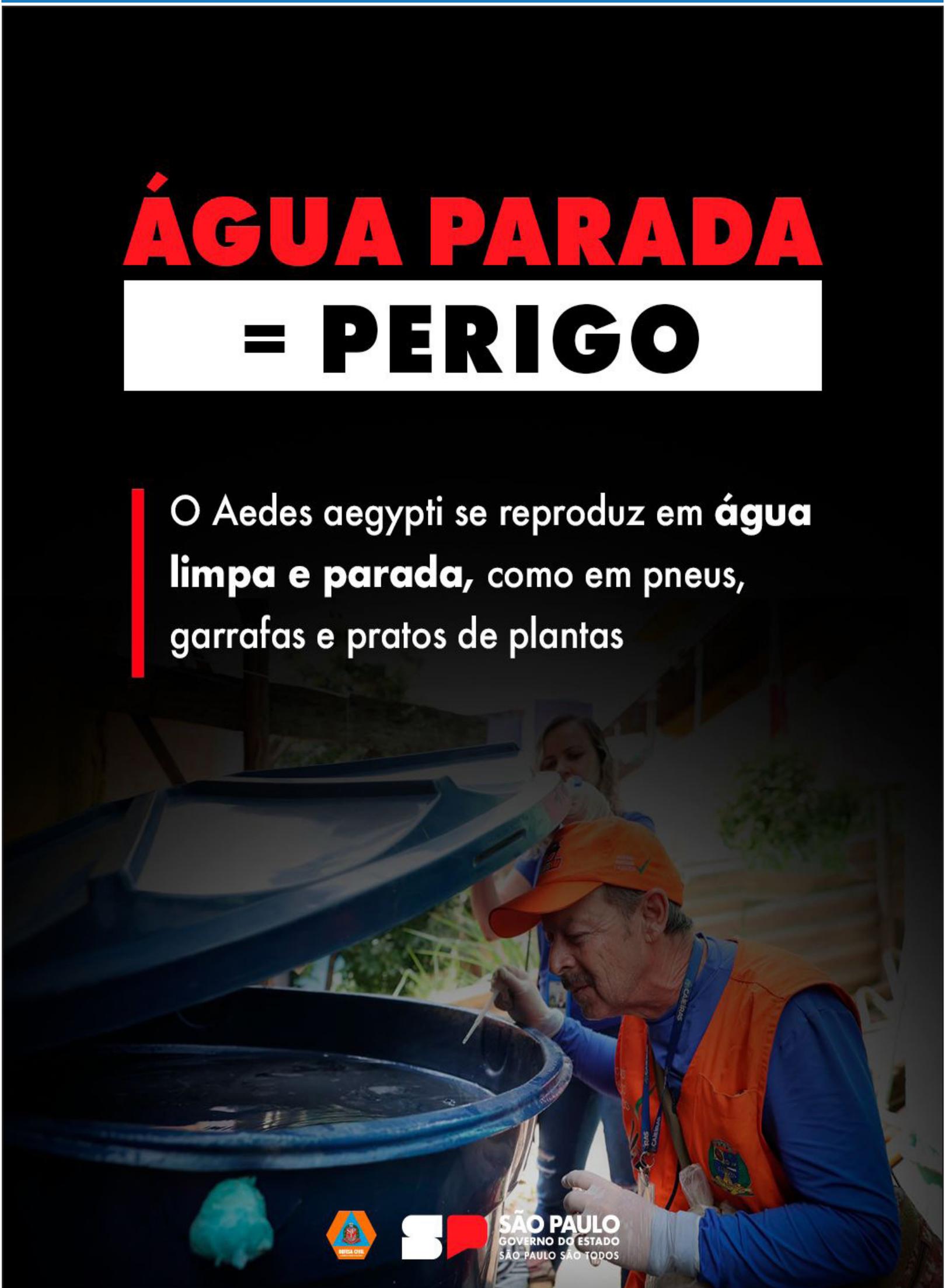


ÁGUA PARADA = PERIGO

O *Aedes aegypti* se reproduz em água limpa e parada, como em pneus, garrafas e pratos de plantas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS





HORÁRIO DE PARTIDA

TODOS OS DIAS

NOVO HORÁRIO Á PARTIR DE 10/09/2025

LINHA 2 - VERMELHA

Jardim Europa, Parque das Nações, Centro, Vila Santa Isabel, Alvorada e Colonial

DÚVIDAS OU SUGESTÕES:

(15) 99748-1660

HORÁRIO DE PARTIDA (saída do Jd Europa)

06:20	07:20	08:20	09:20
10:20	11:20	12:20	13:20
14:20	15:20	16:20	17:20
18:20	19:20	20:20	21:20
22:20			

IDA

- Quadra Jardim Europa
- Rua Portugal
- Av Itália
- Rua Portugal
- Av Cerejeiras
- Rua Maurício Peceguini
- Rua Pedro Mariano Filho
- Rua Sete de Setembro
- Rua Lucas Nogueira Garcês
- Av Plácido Batista da Silveira
- Rotatória Ribeirão Grande
- Rua Arnaldo Schut
- Rua Pedro Cesário Ferreira
- Rua Prof Isabel Maria Carvalho Camargo
- Rua Manuel Antônio Marrão
- Rua Seimei Sato
- Rua Chieko Tamura
- Rua Avelina Contieri de Almeida
- Rua Arnaldo Schut
- Rua Pedro Batista da Silveira
- Av Dr Tadeu Zagrobinsk
- Rua Emidio Pucci
- Alameda das Caravelas
- Av Patriarca

VOLTA

- Av Plácido Batista da Silveira
- Av Lucas Nogueira Garcês
- Rua Bernardino de Campos
- Rua Gustavo Sampaio
- Rua Marechal Deodoro
- Rua Bom Jesus do Chaves
- Av Francisco Antônio Consolmagno
- Av Cerejeiras
- Quadra Jardim Europa



Realização:



FAESP



SENAR
SÃO PAULO

Em parceria com:



SINDICATO RURAL
CAPÃO BONITO / SP

PROMOVEM

Operação e Manutenção de Roçadora Lateral

DIAS 01 E 02 DE OUTUBRO DE 2025

Horario das 08:00 as 17:00

OBJETIVO GERAL: Operar e fazer a manutenção da roçadora de forma segura.

As inscrições deverão ser realizadas na sede do SINDICATO RURAL DE CAPÃO BONITO (Patronal)

Av. Plácido Batista da Silveira, n. 371 - Jd. Cruzeiro – Capão Bonito/SP

(15) 3542-2466 – email: sindruralcb.cursos@gmail.com



(15) 99615-0223 – Néia

(15) 99681-6886 - Cristiane

Central de VAGAS

secretaria da educação CAPÃO BONITO

MATRÍCULAS ABERTAS

PARA CRIANÇAS DE 4 MESES A 3 ANOS!

- ▶ AGORA É ONLINE
- ▶ RÁPIDO
- ▶ E SEM SAIR DE CASA.

ACESSE PELO SITE OU QR CODE.

WWW.CENTRALDEVAGAS.WLSSISTEMAS.COM.BR/



  @prefeitura.cb

OPORTUNIDADE DE EMPREGO

A Casa do Empreendedor juntamente com o PAT e a Prefeitura Municipal informa a disponibilidade das seguintes vagas:

01 VAGA	CUIDADOR DE IDOSOS Vaga masculina. Experiência comprovada ou prévia será um diferencial.
01 VAGA	VENDEDORA Experiência na função. Ensino médio completo/informática básica.
01 VAGA	DESIGNER GRÁFICO Desenvolver artes personalizadas para os clientes e produção. Ensino médio completo/coreldraw/conhecimento de impressão.
01 VAGA	REPOSITOR Possuir experiência prévia será um diferencial. Início imediato.
01 VAGA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS Realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos.
01 VAGA	AÇOUGUEIRO Exige experiência prévia. Ensino médio completo/início imediato.
02 VAGAS	EMPREGADA DOMÉSTICA Trabalho com registro em CLT. Idade mínima de 25 anos/exige experiência comprovada ou prévia.
05 VAGAS	SERVENTE DE OBRAS Não exige experiência. Início imediato.
05 VAGAS	PINTOR DE OBRAS Experiência comprovada ou prévia na área. Início imediato.
05 VAGAS	PEDREIRO Experiência com assentamento e acabamento de piso. Início imediato.

Os interessados comparecer ao PAT com seus documentos pessoais em mãos.
Vagas de emprego disponíveis até o dia 24/09/2025 às 17h.



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



PAT
POSTO DE ATENDIMENTO
AO TRABALHADOR

ABADÁ - CAPOEIRA

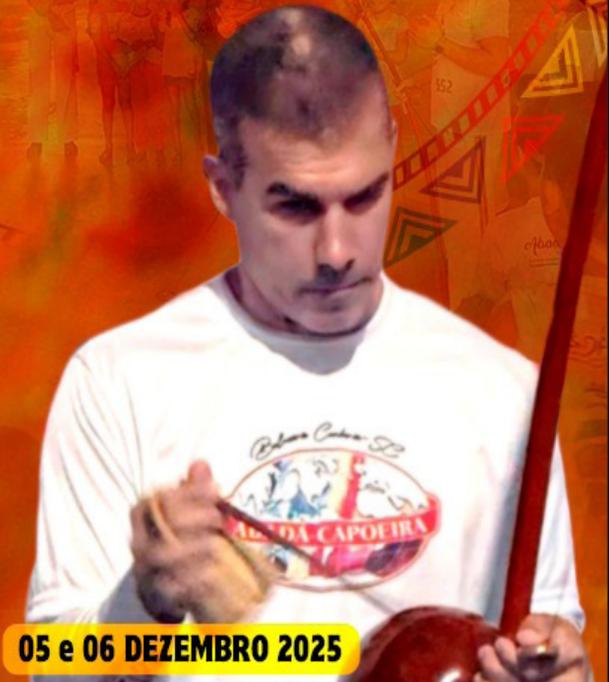
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE - CAPOEIRA
PRESIDENTE FUNDADOR: MESTRE CAMISA

1º FESTIVAL



**06
DEZ
17h00**

Show de Capoeira - Troca de Cordas- Maculelê
Apresentações Especiais das Entidades:
Bem Aventurança e CREAM
Oficina de Percussão - "Duo Raízes do Sertão"
"Grupo Os Cascatinha & Ophicina de Choro"
Feira de Artesanato - Praça de Alimentação



05 e 06 DEZEMBRO 2025

Curso Técnico, Didático e Metodológico Mestre Bode - SC

LOCAL:
ANFITEATRO CULTURAL ABADÁ- CAPOEIRA
(PISCINA)

REALIZAÇÃO: BEM-AVENTURANÇA E CREAM
ORGANIZAÇÃO: INSTRUTOR PADRE E EQUIPE CAPÃO BONITO-SP
SUPERVISÃO: MESTRANDO CAVALO E MESTRE PERNILONGO
COORDENAÇÃO: MESTRE COBRA





Sintomas Gripais
QUANDO E ONDE
procurar

AJUDA!



HOSPITAL

Coriza - Febre persistente
Tosse - Falta de ar



POSTO DE SAÚDE

Coriza - Febre - Tosse



CASA EM ALERTA

Coriza - Febre



FIQUE EM CASA

Coriza

Dirija-se ao hospital somente em casos
de extrema urgência!
Evite a superlotação no Pronto Socorro



SANTA CASA
de CAPÃO BONITO



Capão Bonito
Terra Abençoada

VES TIBU LAR

1º SEM
2026

INSCRIÇÕES:
15/09 a 07/11
(até as 15h)

EXAME:
14/12



Fatec

Capão Bonito

**CONHEÇA
NOSSOS CURSOS**

SILVICULTURA - NOITE

AGROINDÚSTRIA - NOITE

SISTEMAS INTELIGENTES - NOITE

**MECANIZAÇÃO EM AGRICULTURA
DE PRECISÃO - MANHÃ**

GESTÃO EMPRESARIAL - EAD

Inscrições pelo site:
vestibular.fatec.sp.gov.br

Mais informações:
 **(15) 3542 2654**

**CENTRAL DE INFORMAÇÕES
AO CANDIDATO**

**São Paulo e Região
Metropolitana | (11) 3471-4103**

**Demais localidades
0800 596 9696**

REALIZAÇÃO 



AULAS DE ZUMBA

Professora
Mandy Luz

INSCRIÇÕES ABERTAS



Toda **Quinta-Feira**
Às **9h**



De **18 a 59 anos**



ARVA - Administração Regional da Vila Aparecida
Rua Brás Lucas Neto, Vila Aparecida



Documentos Necessários:
RG e Comprovante de Endereço





HORÁRIO DE PARTIDA

TODOS OS DIAS

NOVO HORÁRIO À PARTIR DE 10/09/2025

DÚVIDAS OU SUGESTÕES:

(15) 99748-1660

LINHA 4 - VERDE

Vila Brasil, Nova Capão Bonito, Boa Esperança, CDHU Orestes Quercia, Centro



HORÁRIO DE PARTIDA (saída da Vila Brasil)

06:20	07:20	08:20	09:20
10:20	11:20	12:20	13:20
14:20	15:20	16:20	17:20
18:20	19:20	20:20	21:20
22:20			

IDA

- Saída Igreja São José
- Av Adhemar de Barros
- Av Dr José Bloes Mota
- Av Prof Laudelino Rolim de Lima
- Av Antônio de Souza Lopes
- Rua Teodoro Siqueira
- Rua Marui Ferrari
- Rua Mateus Siano
- Av João Antunes Rodrigues
- Av Lucas Nogueira Garcês
- Rua Altino Arantes
- Rua Bernardino de Campos
- Rua Pedro Mariano Filho
- Rua Brasília Nunes
- Rua Domingos Lírio
- Av José Miguel Ferreira
- Rua Laurindo de Oliveira
- Rua Esperança
- Rua Eulália Ferreira
- Rua Brasília Nunes
- Rua Ovídeo Tristão de Lima
- Rua Antônio Carlos Negrão
- Rua José Soares de Proença
- Praça Jaime Tozzo

VOLTA

- Rua José Soares de Proença
- Rua Antônio Carlos Negrão
- Rua Nove de Julho
- Rua Gustavo Sampaio
- Rua Sete de Setembro
- Av Lucas Nogueira Garcês
- Av João Antunes Rodrigues
- Av Ademar de Barros
- Igreja São José





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro nº440, Centro

Telefone: (15) 3542-1713 / 3542-1313 / 3542-1133

E- mail:saude@capaobonito.sp.gov.br

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

A Secretaria Municipal de Saúde de Capão Bonito, convida toda a população para participar da Audiência Pública da Saúde para apresentação do **PPA 2026-2029**, que seria realizado no dia de hoje (26/08), foi cancelada, e a apresentação do **2º Quadrimestre** será:

Data: 25/09/2025

Hora: às 18:00 horas

Local: Auditório da Câmara Municipal.



Andréa C. Milani Lins dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde

Realização

NE
NOVA ERA

Fatec
Capão Bonito



MECANIZAÇÃO APLICADA NAS OPERAÇÕES FLORESTAIS

Demonstração prática com simulador Harvester

Dia 18/10/2025

Horário: 8h às 16h

Local: Fatec Capão Bonito



Inscrições
Gratuitas

Sec. Acad. da FatecCB de segunda a sexta,
das 13h30 às 21 e no dia do curso

Apoio

CONFEA
Conselho Federal de Engenharia
e Agronomia



MUTUA SP
Casa de Assistência dos Profissionais do Crea

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do São Paulo



AECB
Associação de Engenheiros e
Técnicos

Organização: Prof.ª Dr.ª Maria Renata Rocha Pereira Prof. MSc. Winter Erik de Oliveira
WhatsApp: 15 3542-2654 - Rua Amantino de Oliveira Ramos, nº 60 - Terras do Emburuçu



Curso Meliponicultura

Criação de Abelhas Nativas
sem Ferrão

Dias 03 e 04 de
outubro/2025

Das 08:00 às
15:00

Introdução à Meliponicultura;
Confeção de ninho de iscas;
Transferência do ninho
para caixa;
Alimentações Complementares;
Confeção de cera mista.

Valor R\$ 10,00 somente para alimentação.

5k

3K - CAMINHADA



CORRIDA OUTUBRO ROSA

Igreja Nossa Senhora Aparecida

05

OUTUBRO

Largada : 8h

INSCREVA-SE

WWW.ONSPORT.COM.BR

Local: Igreja Nossa Senhora Aparecida - Capão Bonito SP

Premiação : Geral e Categorias

Kit : Camiseta +medalha+ chip

Realização



VANTAGENS DE CONTRATAR ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO

- ✓ MELHOR CUSTO BENEFÍCIO
- ✓ FACILIDADE EM ADAPTAÇÃO
- ✓ SEM VÍCIOS DE OUTRAS EMPRESAS
- ✓ SEM RESTRIÇÕES DE ÁREAS
- ✓ MOTIVADO PELA PRIMEIRA EXPERIÊNCIA.



Ministério da Cultura, Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, e Santa Marcelina Cultura apresentam:

GURÍ

POLO CAPÃO BONITO

MATRÍCULAS ABERTAS

Aulas gratuitas para crianças, adolescentes e jovens!

CURSOS OFERECIDOS

VIOLÃO-MANHÃ E TARDE /10 Á 17 ANOS

INICIAÇÃO MUSICAL- MANHÃ E TARDE /6 Á 9 ANOS

VIOLA CAIPIRA-TARDE /10 Á 17 ANOS

CANTO-TARDE /10 Á 17 ANOS

PERCUSSÃO BATERIA-MANHÃ E TARDE /10 Á 17 ANOS

PERCUSSÃO BRASILEIRA-TARDE /10 Á 17 ANOS

ADULTOS

- PERCUSSÃO E BATERIA- MANHÃ
- CANTO –TARDE

📍 Rua :Quintino Bocaiúva, 111- Centro – Capão Bonito /SP

🕒 Atendimento de Segunda á Sexta

☎ Telefone : 15 35421650- whatsapp

✉ polo.capaobonito@santamarcelinacultura.org.br

#VEMPROGURI

Garanta já sua vaga!

Saiba mais em:

Documentos Necessários:

- RG ou certidão de nascimento(Aluno)
- RG E CPF do Responsável
- Comprovante de Endereço
- Declaração Escolar

aprenda música NO GURÍ!



Parceria



Realização



Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas



MINISTÉRIO DA CULTURA





PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Capão Bonito - SP, Senhor Dr. Júlio Fernando Galvão Dias, no uso de suas atribuições, vem **CONVIDAR** toda a população a participar da Audiência Pública para apresentação e discussão do **Projeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026**, conforme local, data e horário abaixo:

Data: 24 de setembro de 2025.

Horário: 19 horas

Local: Auditório da Câmara Municipal

Av. Capitão Calixto de Almeida, nº 131 - Vila Nova Capão Bonito, Capão Bonito - SP

JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Capão Bonito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br



EDITAL Nº 59/2025

INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES EVENTUAIS

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade em garantir o cumprimento dos dias letivos ofertados aos alunos da Rede Pública Municipal;

Torna pública a **REABERTURA** de inscrições para **PROFESSORES EVENTUAIS**, que se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital:

Art. 1º. Encontram-se **REABERTAS a partir do dia 23/09/2025 até 11/12/2025** as inscrições nas Unidades Escolares Municipais para os Srs. Professores da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA - Ensino de Jovens e Adultos), interessados em ministrar aulas como **Eventual ao longo do 2º Semestre do Ano Letivo de 2025**.

Parágrafo único: Considerando que as Instituições de Ensino Superior garantem aos interessados, a efetivação de matrícula em qualquer momento durante o ano, todo aluno recentemente matriculado em curso Superior na área da Educação tem o direito salvaguardado de se inscrever como Professor Eventual nas escolas municipais.

Deverá o estudante apresentar mensalmente o Atestado de matrícula para ministrar aulas na rede municipal.

Art. 2º. Há a obrigatoriedade de apresentação dos seguintes documentos:

- I - Cópia do RG;
- II - Cópia do CPF;
- III - Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal;
- IV - Xerox do Título de Eleitor e Certidão de quitação emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- V - Xerox da RESERVISTA (para homem);
- VI - Xerox da Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Casamento com Averbação;
- VII - Certidão de Antecedentes Criminais;
- VIII - Certidão de PIS/PASEP ativo;



Prefeitura do Município de Capão Bonito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br



IX - Xerox da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos, ou inválidos;

X - Declaração de Bens;

XI - Xerox da Carteira Nacional de Habilitação;

XII - Xerox do Comprovante de Escolaridade (Diploma de nível superior na área ou declaração atualizada da instituição onde está cursando a disciplina exigida) Autenticado em cartório ou devidamente carimbado pelo Secretário, Coordenador ou Diretor, certificando que o documento confere com o original;

XIII - Xerox de Comprovante de Residência (Conta de água ou luz);

XIV - Telefone para contato e E-MAIL particular;

XV – Nº da Conta no Banco Santander;

XVI - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Normal Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia (para Educação Infantil e Ensino Fundamental PEB I);

XVII – Diploma ou Certificado de Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica (para Ensino Fundamental PEB-II);

XVIII – Diploma ou Certificado de Conclusão da Licenciatura Plena em Pedagogia (para Educação Infantil e Ensino Fundamental PEB-I e PEB-II);

XIX – Atestado de matrícula em Curso de Licenciatura em Pedagogia para Educação Infantil e Ensino Fundamental PEB-I e PEB-II;

XX – Atestado de matrícula em Curso de Licenciatura na disciplina a atuar (para professor de Ensino Fundamental PEB-II);

XXI – Atestado de tempo de serviço no **Magistério Público Municipal de Capão Bonito** (se houver);

XXII – Certidão de nascimento de filho menor de 18 anos.

Art. 4º. A pontuação de cada Professor Eventual será apurada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição anexa a este Edital, conforme contagem de tempo de serviço e entrega de títulos e a **Lista de Classificação de Professores Eventuais para o 2º Semestre de 2025** será publicada na Sede de cada Unidade Escolar.

Parágrafo único. A Lista de Classificação dos Professores Eventuais que se inscreveram para o 2º Semestre de 2025, terá caráter **Suplementar** a Listagem dos Inscritos no 1º Semestre de 2025.

Art. 5º. As Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino e estarão neste período recebendo inscrições de Professores Eventuais são:

I – E.M. “Octávio Muller Filho”;

II – E.M. “Balangá” – Vinculada E.M. “Leoni da Silva Lopes”;

III – E.M. Profª “Sumie Tereza Matsuura Baldissera”;



Prefeitura do Município de Capão Bonito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br



IV – E.M. “Monsenhor Pedro José Vieira” - Vinculadas E.M. “Yolanda Marchetti Balsevicius” e E.M. “Cacilda dos Santos Queiroz” (Taquaral);

V – E.M. “Prof.ª Jacyra Landim Stori”;

VI – E.M. “Akiko Ikeda”;

VII – E.M. “Elias Jorge Daniel”;

VIII – E.M. “Prof.ª Isolina Leonel Ferreira” – Vinculadas: E.M. “Dona Clementina Correa de Almeida” (Bairro Apiai Mirim) e E.M. “Angelino Sudário de Souza” (Bairro dos Proenças);

IX – E.M. “João Laurindo da Silva” - (Bairro Ana Benta) – Vinculada EM “Alice Dias” (Jardim Alvorada);

X – E.M. “Oscar Kurtz Camargo”;

XI – E.M. “Profª Maria da Conceição Lucas Mieldazis”;

XII – E.M. “Governador André Franco Montoro” (Bairro Turvo dos Almeidas) - Vinculada E.M. “Bairro Ferreira das Almas” e E.M “Bairro dos Tomés”;

XIII – E.M. “Prof. Faustino Cesarino Barreto”;

XIV – E.M. “Jornalista José Carlos Tallarico”;

XV – E.M. “Profª Celina Leonel Barreto da Silva”;

XVI – E.M. Prof. “Samuel Messias de Freitas”;

XVII – E.M. “Prof.ª Ileny de Souza Galvão Dias” – Vinculada: E.M. “Cristiano Lucas Ferreira”;

XVIII – E.M. “Anair da Aparecida Miguel Bestel”;

XIX – E.M. “Maria Borges Domingues Bugni” – Vinculadas: E.M. “Prof. Benjamim Venturelli”;

XX - E.M. “Recanto Maria Lírio Tallarico” - Vinculada EM Prof. “Tânia Luzia Campos Machado Alves (Jd. Sta. Isabel)”.

Art. 4º. Para efeito de classificação de pontuação, e assim, ocorrer a publicização da **Lista de Classificação de Professores Eventuais**, serão considerados os seguintes critérios:

a) Títulos;

b) Tempo de serviço no magistério público municipal de Capão Bonito;

Art. 6º. O docente interessado deverá inscrever-se somente em uma Unidade Escolar, podendo atuar em outra Unidade Escolar, mediante caso fortuito, em primazia do interesse público, em caráter extraordinário, “a título de empréstimo” sob incumbência das Equipes Gestoras, e mediante registro em livro próprio para esta finalidade contendo todas as informações necessárias que justificaram tal fato.



Prefeitura do Município de Capão Bonito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br



Art. 7º. As listas a serem publicadas serão conforme Nível Escolar e conforme formação escolar do Professor Eventual, como segue:

I – Professores Eventuais de Educação Infantil

- a) Lista 01:** Inscritos com Curso normal nível médio ou superior e licenciatura plena em Pedagogia;
- b) Lista 02:** Estudantes inscritos no curso de Pedagogia.

II – Professores Eventuais de Ensino Fundamental - PEB-I (1º ao 5º ano)

- a) Lista 01:** Inscritos com Curso normal nível médio ou superior e licenciatura plena em Pedagogia;
- b) Lista 02:** Estudantes inscritos no curso de Pedagogia.

III - Professores Eventuais de Ensino Fundamental – PEB-II (6º ao 9º ano)

- a) Lista 01:** Inscritos com Diploma ou Certificado em Licenciatura de Graduação Plena com Habilitação específica;
- b) Lista 02:** Inscritos com Licenciatura Plena em Pedagogia;
- c) Lista 03:** Estudantes inscritos em Curso de Licenciatura na disciplina a atuar;
- d) Lista 04:** Estudantes de cursos de licenciatura/pedagogia.

Capão Bonito, 22 de setembro de 2025.

Lucas Rafael de Barros
Secretário Municipal de Educação e Cultura



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA

RESOLUÇÃO Nº 009 – DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.
(Projeto de Resolução nº 009/2025) - da Mesa da Câmara Municipal.

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a extinção de contratos administrativos e para a aplicação de sanções administrativas no âmbito da Câmara Municipal de Capão Bonito, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ORE POR CAPÃO BONITO
Resolução 01/2008

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência de motivos para extinção de contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Capão Bonito, nos termos do art. 137, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º O presente Capítulo regulamenta os procedimentos e critérios para apuração das hipóteses de extinção dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Câmara Municipal de Capão Bonito, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A extinção do contrato deverá ser precedida de processo administrativo formal, no qual será assegurado ao contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º O processo será instruído com relatório circunstanciado elaborado pela comissão designada pela autoridade competente, contendo:

I - descrição do objeto contratual;

Câmara Municipal de Capão Bonito – Avenida Capitão Calixto, 131 – Caixa Postal 141 – CAPÃO BONITO/SP 18304-046
Fone/Fax: (15) 3543-8190 – e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br – www.camaracb.sp.gov.br

09 - CSI – Rural - 3

Não houve candidato classificado.

Capão Bonito, 22 de setembro de 2025.

JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

CONTINUA...



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA

II - identificação das cláusulas supostamente inexequatadas ou descumpridas;

III - registros de notificações anteriores e medidas corretivas adotadas, se houver;

IV - provas documentais e/ou técnicas que demonstrem a ocorrência dos fatos.

§ 2º O contratado será notificado pessoalmente ou por meio eletrônico para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

Art. 3º A comissão designada pela Administração para instruir o procedimento elaborará relatório circunstanciado do quanto apurado propondo:

I - Arquivamento do feito, se não comprovadas as hipóteses legais de extinção;

II - Aplicação de penalidades contratuais, sem extinção do contrato, se possível continuidade da execução;

III - Declaração de extinção do contrato, mediante decisão motivada.

Art. 4º Para cada hipótese do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observar-se-á:

I - Nos casos dos incisos I a IV e IX, deverá ser comprovado o inadimplemento ou a irregularidade imputável ao contratado;

II - Nos casos do inciso V, exige-se comprovação de caso fortuito ou força maior mediante documentação idônea;

III - Nos incisos VI e VII, exige-se demonstração de que os fatos tornaram inviável a continuidade da execução contratual;

IV - No inciso VIII, a extinção deverá ser precedida de justificativa formal da autoridade máxima da Câmara Municipal;

V - Nos incisos do § 2º, a extinção poderá ser requerida pelo contratado, instruindo-se com documentos comprobatórios da ocorrência do fato gerador, aplicando-se o disposto no §3º do mesmo artigo.

Art. 5º A decisão que determinar a extinção contratual será precedida facultativamente de parecer jurídico opinativo da Procuradoria Legislativa, com análise da legalidade e regularidade do procedimento.

Art. 6º Nos casos de extinção motivada por culpa exclusiva da Administração, será assegurado ao contratado o direito ao:

I - ressarcimento dos prejuízos comprovados;

II - devolução da garantia;

III - pagamento do custo de desmobilização;

IV - pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da extinção.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA

CAPÍTULO II

Dispõe sobre os procedimentos para aplicação de sanções administrativas no âmbito dos contratos públicos da Câmara Municipal de Capão Bonito, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 7º O presente Capítulo disciplina os procedimentos para aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da motivação.

Art. 8º Constituem infrações administrativas, para fins desta Resolução, aquelas descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A autoridade competente instaurará processo específico para apuração de infração administrativa, mediante portaria ou despacho motivado.

Art. 9º As sanções administrativas cabíveis são:

- I** - advertência;
- II** - multa;
- III** - impedimento de licitar e contratar;
- IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme o disposto nos §§ 2º a 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A penalidade de multa será fixada em percentual sobre o valor atualizado do contrato, respeitados os limites legais de 0,5% a 30%, e será calculada conforme critérios previstos no instrumento convocatório ou no contrato.

Art. 10. As sanções previstas nos incisos I e II do art.9º desta Resolução serão precedidas de notificação prévia ao interessado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

§ 1º A defesa será dirigida à autoridade competente, acompanhada de documentos e demais elementos que o interessado entender pertinentes.

§ 2º A decisão será proferida por autoridade administrativa competente e será devidamente motivada.

Art. 11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 9º dependerá da instauração de processo de responsabilização, nos seguintes termos:

I - o processo será conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA

II - o licitante ou contratado será intimado para apresentar defesa escrita e indicar provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

III - deferida a produção de novas provas, o interessado poderá apresentar alegações finais no mesmo prazo após a conclusão da instrução;

IV - serão indeferidas provas ilícitas, impertinentes, protelatórias ou intempestivas, mediante decisão fundamentada da comissão.

Art. 12. A sanção estabelecida no inciso IV do art.9º desta Resolução, será precedida de análise jurídica pela Procuradoria Legislativa.

Art. 13. A decisão final deverá ser fundamentada, precedida de parecer jurídico conclusivo, e observará a gradação das sanções conforme os critérios dos incisos I a V do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 14. Será admitida a reabilitação do sancionado nas hipóteses previstas no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento dirigido à autoridade que aplicou a penalidade, instruído com:

- I** – comprovação da reparação integral do dano;
- II** – quitação da multa aplicada;
- III** – decurso do prazo mínimo legal exigido;
- IV** – cumprimento das condições de reabilitação;
- V** – parecer jurídico conclusivo favorável à reabilitação.

Art. 15. A aplicação das penalidades deverá ser comunicada aos cadastros federais (CEIS e CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III Disposições finais

Art.16. Verificando-se, concomitantemente, a necessidade de instauração de processo administrativo para extinção contratual e de processo para aplicação de penalidade administrativa, deverá ser observado, de forma prioritária, o rito estabelecido para o processo de aplicação de penalidade, conforme disciplinado no Capítulo II desta Resolução, resguardadas as peculiaridades próprias do processo de extinção contratual previstas no Capítulo I.

Parágrafo único. A tramitação conjunta dos processos deverá assegurar ao contratado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, vedada a duplicidade de exigência de manifestações ou diligências desnecessárias, devendo os atos instrutórios ser racionalmente unificados sempre que possível, respeitado o devido processo legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA

Art. 17. Sobre qualquer fase de decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capão Bonito, 23 de setembro de 2025.

Alan Senciatti de Proença
- **Presidente** -

Valdemir Daniel de Queiroz
- **1º Secretário** -

Publicada e afixada no local de costume da Câmara Municipal, na data supra.

Darci Queiroz de Freitas
-Oficial Administrativo-

ORE POR CAPÃO BONITO
Resolução 01/2008





MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 140/25, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da redação do artigo 1º do Decreto nº 001/20, de 09 de janeiro de 2020, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolom Digital nº 13656/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 001/20, de 09 de janeiro de 2020, que dispõe sobre Doação de Área no Distrito Industrial Comercial e Serviços, para constar alteração do CNPJ da Empresa **DEPÓSITO CENTRAL CASA & CONSTRUÇÃO LTDA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica doado à Empresa **DEPÓSITO CENTRAL CASA & CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.629.832/0003-04, conforme Processo Administrativo nº 6425/1/2019, as áreas abaixo caracterizadas, necessária à instalação de um centro de distribuição no ramo de material de construção, com 1661,49 m² (hum mil, seiscentos e sessenta e um metros e quarenta e nove decímetros quadrados), Lotes 10 e 11 da Quadra “D”, situada no Distrito Industrial, Comercial e Serviços, sito à Rodovia SP-127, com as seguintes características:”

(...)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos constantes do Decreto nº 001/20, de 09 de janeiro de 2020, não afetados pela alteração ora introduzida.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 18 de setembro de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 141/25, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 229/22, de 07 de dezembro de 2022, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolo Digital nº 13656/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 229/22, de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre Doação de Área no Distrito Industrial Comercial e Serviços, para constar alteração do CNPJ da Empresa **DEPÓSITO CENTRAL CASA & CONSTRUÇÃO LTDA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica doado à Empresa **DEPÓSITO CENTRAL CASA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 67.629.832/0003-04 conforme Processo Administrativo nº 6002/1/2022, a área abaixo caracterizada, necessária à instalação de sua empresa, com 822,94 m² (oitocentos e vinte e dois metros e noventa e quatro decímetros quadrados), situada no Distrito Industrial, Comercial e Serviços, sito à Rodovia SP-127, Lote 09, Quadra “A”, com as seguintes características:”

(...)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos constantes do Decreto Municipal nº 229/22, de 07 de dezembro de 2022, não afetados pela alteração ora introduzida.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 18 de setembro de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

PRORROGAÇÃO

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

REFIS 2025

VOCÊ GANHOU MAIS TEMPO PARA
FICAR EM DIA!

AGORA VAI ATÉ
28 DE NOVEMBRO

- ▶ PARCELAMENTO FACILITADO
- ▶ ATÉ 100% DE DESCONTO PARA QUITAÇÃO À VISTA
- ▶ CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PAGAMENTO PARCELADO

Não perca esta oportunidade de regularizar
seus impostos e contribuir para o
crescimento de **Capão Bonito!**



ENTREGA DA OBRA DO
RECANTO PARQUE DAS ÁGUAS
"Prefeito Dr. Hélio de Souza"

**GRANDE
INAUGURAÇÃO**

 **SÁBADO**
25/10/2025

 **HORÁRIO**
18H



LOCAL

R. MARIO MILANI, VILA SANTA ROSA

**ATIVIDADES
CULTURAIS E ESPORTIVAS**

 **DOMINGO**
26/10/2025

 **HORÁRIO**
A PARTIR DE 9H

A **PREFEITURA DE CAPÃO BONITO** ESTÁ ENTREGANDO UM **ESPAÇO REVITALIZADO** COM **CARINHO E DEDICAÇÃO**, DEVOLVENDO AO **RECANTO PARQUE DAS ÁGUAS** TODA A BELEZA E LAZER QUE A **NOSSA CIDADE MERECE!**

